

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**
**ATO DO SUBCOMANDANTE-GERAL
DE 28/01/2025**

REFORMA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo do CBMERJ Subtenente BM RR Q01/91 **RICARDO ANDERSON DE OLIVEIRA NUNES**, RG 15.726, Id Funcional 0026079739, a contar de 30/09/2024, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 194/2024, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, conforme o Processo nº SEI-270006/022378/2024.

REFORMA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo do CBMERJ Subtenente BM RR Q10/85 **ERISVALDO DE SOUZA OLIVEIRA**, RG 09.044, Id Funcional 0026607530, a contar de 03/10/2024, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 198/2024, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, conforme o Processo nº SEI-270006/023963/2024.

REFORMA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo do CBMERJ, o 3º Sargento BM Ref Q02/80 **CARLOS ALBERTO LIMA DOS SANTOS**, RG 05.905, Id Funcional 0026141655, a contar de 27/09/2024, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 191/2024, com base nos artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, conforme o Processo nº SEI-270006/022966/2024.

REFORMA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo do CBMERJ, Subtenente BM RR Q02/90 **MAURO JOSE MONTEIRO DE CASTRO**, RG 13.875, Id Funcional 0026013878, a contar de 03/10/2024, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 197/2024, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, conforme o Processo nº SEI-270007/037207/2024.

REFORMA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo do CBMERJ, o 3º Sargento BM Ref BM Q00/67 **CLAUDINIER CARLOS**, RG: 584.870, Id Funcional 0000455563, a contar de 27/09/2024, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 195/2024, com base nos artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, conforme o Processo nº SEI-270006/014067/2024.

Id: 2625945

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 07/02/2025**

PROCESSO Nº SEI-270006/010636/2024 - AUTORIZO a despesa em favor da concessionária RIO + SANEAMENTO BL3 S.A, CNPJ:42.292.007/0001-74, no valor de R\$ 91.112,58 (noventa e um mil cento e doze reais e cinquenta e oito centavos) referente à prestação de serviço de fornecimento de água e esgoto sanitário para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e §1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023.

DE 10.02.2025

PROCESSO Nº SEI-270006/003664/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, CNPJ: 59.309.302/0001-99, no valor de R\$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais), visando a AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODERMICA, a fim de Atender às Demandas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 115/2024, consolidada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico Nº 102/23, com fundamentação legal na Lei 8666/93, Lei Nº 10520/02 e Decreto Estadual nº 46.751/19.

PROCESSO Nº SEI-270006/004102/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ 52.969.017/0001-55, no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), visando a AQUISIÇÃO DE FLUMAZENIL, a fim de Atender às Demandas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 177/2024, consolidada pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico Nº 163/23, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações.

PROCESSO Nº SEI-270006/003979/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa a DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26., no valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), visando a AQUISIÇÃO DE MORFINA, a fim de Atender às Demandas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 105/2023, consolidada pela Secretaria de Estado da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico Nº 178/24, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações.

PROCESSO Nº SEI-270006/003677/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa a INDUMED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 01.985.366/0003-91, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), visando a AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, a fim de Atender às Demandas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 193/2024, consolidada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico Nº 011/24, com fundamentação legal na Lei 14.333, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis.

PROCESSO Nº SEI-270006/004181/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa a BRAZEN LTDA, CNPJ 45.590.051/0001-59, no valor de R\$ 170.130,00 (cento e setenta mil cento e trinta reais), visando a AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO-HOSPITALAR - LUVAS DE PROCEDIMENTO, a fim de Atender às Demandas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 98/2024, consolidada pela Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico Nº 165/23, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações.

PROCESSO Nº SEI-270006/010627/2024 - AUTORIZO a despesa por Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa AGUAS DO PARAIBA, CNPJ: 01.280.003/0001-99, no valor de R\$ 215.813,87 (duzentos e quinze mil oitocentos e treze reais e oitenta e sete centavos), visando a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de água e esgoto, a fim de Atender às necessidades das Unidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com fulcro no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e §1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023.

Id: 2626253

Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ATO DA SECRETÁRIA
**RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SEAP Nº 1.329
DE 28 DE JANEIRO DE 2025
DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFI-
CA.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-080001/033701/2024, de acordo com Lei Orçamentária Anual nº 10.665 de 14 de janeiro de 2025, a Lei nº 10.664 de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Revisão 2025 do Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro - PPA para o período de 2024-2027, instituído pela Lei nº 10.276 de 09 de janeiro 2024, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Transferência dos recursos referente à competência de

UNIDADE	CNES EMPREGADOR	GESTÃO	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
CADEIA PUBLICA NORBERTO FERREIRA DE MORAES	4723023	SEAP/RJ	R\$ 13.093,59
SEAP CGSP RJ AMB CADEIA PUBLICA JOSE FREDERICO MARQUES	6996914	SEAP/RJ	R\$ 8.931,48
SEAP CGSP RJ AMB CADEIA PUBLICA PEDROLINO WERLING OLIVEIRA	3069680	SEAP/RJ	R\$ 567,73
SEAP CGSP RJ AMBULATORIO INST PENAL OSCAR STEVENSON	3069699	SEAP/RJ	R\$ 1.540,16
SEAP CGSP RJ CASA DO ALBERGADO CRISPIM VENTINO	4723082	SEAP/RJ	R\$ 2.029,12
SEAP CGSP RJ SANATORIO PENAL	2270196	SEAP/RJ	R\$ 6.751,30
SEAP CGSP RJ SUPERINT DE GESTAO EM SAUDE PENITENCIARIA	4723104	SEAP/RJ	R\$ 1.135,46
SEAP RJ CENTRO TRAT EM DEPENDENCIA QUIMICA ROBERTO MEDEIROS	2270188	SEAP/RJ	R\$ 8.606,30
SEAP RJ HOSPITAL DE CUST E TRAT PSIQUIATRICO HENRIQUE ROXO	12823	SEAP/RJ	R\$ 9.564,22
TOTAL			R\$ 52.219,36

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, publicada no D.O. de 17 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º - O executante deverá apresentar relatório único e a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado (art. 1120-F, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017).

Art. 5º - Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante serão devolvidos à concedente.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2025

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
 Secretária de Estado de Saúde

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
 Secretária de Estado de Administração Penitenciária

Id: 2625954

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SES Nº 3611 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025
**ALTERA A RESOLUÇÃO SES Nº 3.333 DE 21
DE JUNHO DE 2024 QUE INSTAURA TOMADA
DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no Processo nº SEI-080001/018025/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Resolução SES nº 3.333, de 21 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apurar os fatos, identificar os possíveis responsáveis e quantificar eventual dano ao erário, em decorrência de despesas não reconhecidas e saldo em caixa, apurado no estudo de encerramento pelas Comissões de Acompanhamento e Fiscalização, referente ao Contrato de Gestão Emergencial nº 010/2018."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução SES nº 3.333, de 21 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2025

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
 Secretária de Estado de Saúde

Id: 2625953

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SES Nº 3613 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025
**ALTERA A RESOLUÇÃO SES Nº 3599 DE 28
DE JANEIRO DE 2025 QUE INSTITUIU GRUPO
DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR PARA
OFERECER RESPOSTA CÉLERE E ARTICULADA
AOS ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS
NO RELATÓRIO FINAL DO CENTRO DE
OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE
PÚBLICA - COE E ÀS CONSTATAÇÕES
APONTADAS PELA EQUIPE DO SERVIÇO
NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS NO RIO DE
JANEIRO NO RELATÓRIO FINAL DA VISITA
TÉCNICA Nº 6049.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no processo administrativo SEI-080001/002794/2025; e

CONSIDERANDO:

- o encerramento dos trabalhos desenvolvidos pelo Centro de Ope-

outubro de 2024 da "assistência financeira complementar da União", destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme a Portaria GM/MS nº 5.638 de 25 de outubro de 2024, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP. A quantia deverá ser adicionada à remuneração dos eventuais beneficiários a título de abono, sobre o qual não incidirá nenhum encargo social ou dedução previdenciária, nos termos recomendados pela Procuradoria Geral do Estado no Parecer nº 01/2023-CFTF (63498114).

II - VIGÊNCIA:

Início: 01/01/2025

Término: 31/12/2025

III - DE/Concedente: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES

UO: 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES

UG: 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - PARA/Executante: Órgão 25 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAP

UO: 25010 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

UG: 250100 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

V - CRÉDITO:
PT 2961. 10.302.0506.2218- Apoio às Unidades de Saúde do Sistema Penitenciário

ND: 3390

Fonte: 1.600.225/1.605.225

Valor total: R\$ 52.219,36

rações de Emergências de Saúde Pública - COE, ativado pela Resolução SES nº 3371 de 14 de outubro de 2024, para o enfrentamento em saúde pública relacionada a infecção por HIV pós transplante de órgãos;

- as propostas de encaminhamentos finais que constaram no Relatório elaborado pelo Colegiado do Centro de Operações de Emergências de Saúde Pública - COE;

- a existência de não conformidades identificadas no Relatório Final da Visita Técnica nº 6049, elaborado pelo Serviço Nacional de Auditoria do SUS no Rio de Janeiro, cuja finalidade foi verificar a ocorrência dos eventos adversos graves relacionados ao transplante de pacientes que receberam órgãos infectados de doadores positivos para o Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV);

- a importância de oferecer respostas rápidas e eficazes às não conformidades detectadas, com o objetivo de corrigir as falhas identificadas e garantir a segurança e o bem-estar dos pacientes;

- a necessidade de implementar medidas administrativas eficazes para aprimorar o controle e mitigar os riscos associados à execução do Programa Estadual de Transplante do Rio de Janeiro; e

- o compromisso com a melhoria contínua da qualidade no Sistema Único de Saúde, com ênfase na transparência, no monitoramento constante e na implementação de boas práticas que visem à segurança do paciente;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 3º da Resolução SES 3599, de 28 de janeiro de 2025, que instituiu Grupo de Trabalho Multidisciplinar para oferecer resposta célere e articulada aos encaminhamentos finais propostos no Relatório Final do Centro de Operações de Emergências de Saúde Pública - COE, bem como às constatações, apontadas pela equipe do Serviço Nacional de Auditoria do SUS no Rio de Janeiro, no Relatório Final da Visita Técnica nº 6049, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores a seguir discriminados:

I - Fernanda Moraes Daniel Fialho Rodrigues, Id. Funcional nº 3137524-3, representando a Subsecretaria Geral;

II - Tarcila Gonçalves Duro, Id. Funcional nº 3112385-6, representando a Subsecretaria de Auditoria e Controle;

III - Caio Antonio Mello Souza, Id. Funcional nº 5086482-3, representando a Subsecretaria de Atenção à Saúde;

IV - Fabrício de Souza Oliveira, Id. Funcional nº 4368359-2, representando a Subsecretaria de Atenção à Saúde;

V - Helen Keller Saraiva e Silva Barreto, Id. Funcional nº 3147137-4, representando a Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde;

VI - Leonardo Ferreira de Santana, Id. Funcional nº 5005891-6, representando a Subsecretaria Executiva;

VII - Carlos Enaldo de Araujo Pacheco, Id. Funcional 4249360-9, representando a Fundação Saúde;

VIII - Fernanda Couto Jordy Macedo, Id. Funcional nº 4339038-2, representando a Fundação Saúde;

IX - Mayara Giraldele Pitta Lopes, Id. Funcional nº 5119505-4, representando a Fundação Saúde.

Parágrafo Único - A Coordenação do Grupo de Trabalho Multidisciplinar será de responsabilidade da representante da Subsecretaria Geral.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução SES 3599, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
 Secretária de Estado de Saúde

Id: 2626167